

proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial de 403.000\$, destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano económico:

Capítulo 3.º, artigo 19.º, n.º 3) — Transportes	3.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 25.º, n.º 1) — Portes do correio e telégrafo das embaixadas e legações.	300.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 33.º, n.º 1) — Remunerações devidas a funcionários que a estas tenham direito simultaneamente com outros	20.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 36.º, n.º 1) — Missões extraordinárias de serviço público no estrangeiro	80.000\$00

Art. 2.º Para fazer face às despesas de que trata o artigo antecedente é anulada quantia equivalente nas dotações do mesmo orçamento a seguir descritas:

Capítulo 3.º, artigo 26.º, n.º 3)	33.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 29.º, n.º 1)	200.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 29.º, n.º 2)	170.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, nos termos do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Setembro de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Junior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 29:948

Considerando que, por despacho ministerial de 19 de Agosto de 1939, foi mandada adjudicar a empreitada das obras de construção do Observatório Meteorológico dos Açores a Manuel de Almeida Chaves;

Considerando que há necessidade urgente de proceder à execução das referidas obras e autorizar a entidade competente a celebrar o respectivo contrato;

Considerando que o prazo de conclusão de tais obras abrange os anos de 1939 e 1940;

Atendendo ao disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o empreiteiro Manuel de Almeida Chaves para execução das obras de construção do Observatório Meteorológico dos Açores, pela importância de 673.000\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras realizadas, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 373.000\$ no corrente ano económico e de 300.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano económico de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Setembro de 1939. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade

Aviso

Comunica-se que a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas é fixada, a partir de 22 do corrente e até nova determinação, em 1 rupia, 3 tangas e 3 réis no Estado da Índia e em 1 pataca e 40 avos nas colónias de Macau e Timor.

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Direcção Geral de Fomento Colonial, Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade, 26 de Setembro de 1939. — O Director Geral, *Rui de Sá Carneiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 22 do corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência, no capítulo 4.º, da quantia de 700.000\$ do n.º 1) do artigo 629.º para a alínea b) do n.º 2) dos mesmos capítulo e artigo do orçamento dêste Ministério para o actual ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 25 de Setembro de 1939. — O Chefe da Repartição, *Manuel António de Oliveira Miranda*.